DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO 114/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ZANON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 57.069.019/0001-01) – OBJETO: SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO DA EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS" - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.
Ficha Orçamentária: 142
Valor Total: R$ 13.228,00
Parecer jurídico: 30/07/2025
Assinatura: 03/10/2025 – vigência 120 (cento e vinte) dias

CONTRATO 115/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA (CNPJ: 48.610.641/0001-94) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA DESTINADA A PROTEGER A ARENA DO CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA MARIA ELIZA OLIVEIRA CÂNDIDO - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.
Ficha Orçamentária: 1171
Valor Total: R$ 44.500,00
Parecer jurídico: 07/08/2025
Assinatura: 07/10/2025 – vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 116/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ: 04.684.027/0001-00) – OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTINADO A USF PASTOR AGENOR MIRANDA DE CAMPOS (TANGARÁ) - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
Ficha Orçamentária: 276
Valor Total: R$ 40.970,00
Parecer jurídico: 22/05/2025
Assinatura: 06/10/2025 – vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 117/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A (CNPJ: 02.558.157/0001-62) – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.
Ficha Orçamentária: 751, 060, 327, 635
Valor Total: R$ 34.790,40
Parecer jurídico: 09/09/2025
Assinatura: 08/10/2025 – vigência 24 (vinte e quatro) meses

CONTRATO 118/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CNPJ: 57.494.031/0010-54) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL PARA USO EM ESPINGARDAS CALIBRE 12, DESTINADAS AO CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
Ficha Orçamentária: 1066
Valor Total: R$ 8.396,93
Parecer jurídico: 30/09/2025
Assinatura: 08/10/2025 – vigência 12 (doze) meses

CONTRATO 119/2025 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCAR (CNPJ: 66.991.647/0001-30) – OBJETO: SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO E ANÁLISE ESTRUTURAL NA ROTUNDA - OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.
Ficha Orçamentária: 1066
Valor Total: R$ 220.000,00
Parecer jurídico: 30/09/2025
Assinatura: 10/10/2025 – vigência 6 (seis) meses
PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 10 de outubro de 2025
Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 02/2025 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital N° 02/2025 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital N° 02/2025 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, no que tange o público prioritário.
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos artísticos, esportivas e culturais em crianças e adolescentes.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4. EIXO DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES

Poderão candidatar-se projetos alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo:

4.1. Eixo Políticas Públicas:

a) Projetos que incentivem preferencialmente os Programas e Serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados na forma do disposto no artigo 227, §3°, VI, da Constituição Federal.

b) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede, garantindo o atendimento de qualidade as crianças e adolescentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

c) Projetos voltados a equipar convenientemente os serviços e propiciar condições de alcançar maior qualidade e eficiência na execução do trabalho.

d) Projetos voltados a conservação, ampliação e reforma dos espaços, garantindo a infraestrutura física e instalações para melhorar os serviços prestados.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5. VALORES E DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A execução do projeto deverá ser até dezembro de 2026.

5.2. O aporte poderá ser de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto selecionado.

5.3. Serão selecionados 2 projetos.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão financiados os seguintes gastos:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões, exceto se for relativa e este projeto;

b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) Aluguel de imóvel;

d) Aquisição de imóveis;

e) Elaboração de projetos;

f) Indenizações;

g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;

i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6.2. Gastos financiáveis:

a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;

b) Aquisição de materiais de consumo;

c) Contratação de prestação de serviços de terceiros vinculados ao projeto apresentado.

7. RESPONSABILIDADES

a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.

b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.

d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer à instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.

e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

8. CRONOGRAMA

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas prevista:

Inscrições:	14/10/2025 à 24/10/2025 das 08h às 17h
Período de Análise:	28/10/2025 à 31/10/2025
Divulgação do Resultado preliminar:	04/11/2025
Interposição de recursos:	05/11/2025 a 07/11/2025 das 08h às 17h
Período de análise dos recursos:	10/11/2025 e 11/11/2025
Divulgação do resultado final:	12/11/2025
Entrega de documentos e certidões:	13 a 17/11/2025 das 08h às 17h

9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas no item 4.

9.2. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) proposta, conforme Edital 02/2025.

9.3. A inscrição será efetivada mediante entrega de envelope lacrado contendo projeto, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal, termo de abertura e

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

encerramento com informação sobre o número de páginas, na sede do CMDCA, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, sala 32, contendo os documentos na seguinte ordem:

a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;

b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;

c) Projeto rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);

d) Memória de Cálculo da previsão de gasto;

e) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

9.4. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.

b) Folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal;

c) Uma cópia na íntegra;

d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

9.5. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

9.6. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, obedecendo data e horário limite.

9.7. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados, ausência de memória de cálculo da previsão de gasto e orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

10. SELEÇÃO DE PROJETOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

a) O não cumprimento do cronograma do edital.
b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
c) Não cumprimento ao modelo do projeto (anexo).
d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.
e) Não poderão apresentar projetos as organizações que tenham em seu quadro diretivo e funcional, membros da Comissão Avaliadora deste edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços e indicadores dos resultados esperados;

b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;

c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;

d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;

e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;

f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;

g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros;

h) Estar com todas as documentações e certidões regulares na data de entrega prevista no Cronograma (item 6) do presente edital.

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

b) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;

c) Justificativa da demanda social do projeto;

11. Comissão avaliadora dos projetos

11.1. Será nomeada uma comissão para avaliação dos projetos apresentados.

11.2. A Comissão avaliadora não poderá ser composta por membros das organizações que participarem do presente edital de seleção de projetos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma previsto no Item 8 do presente Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Lins: www.lins.sp.gov.br.

13. Apresentação dos documentos e certidões:

Além da apresentação do Projeto, as OSCs selecionadas deverão apresentar na data prevista no Cronograma, item 8, do presente Edital, os seguintes documentos:

1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8) atestado de funcionamento;

9) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;

10) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro

11) ata de eleição da diretoria;

12) reconhecimento de utilidade pública;

13) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

14) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFs da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

15) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações;

18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

19) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do tesoureiro da OSC proponentes

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

15.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelas instituições proponentes **exclusivamente** ao CMDCA, **através do seguinte e-mail: cmdcadelins@gmail.com**

15.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

15.4. Se aprovado o Projeto, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado mensalmente. Ressalta-se que deve ser desenvolvido em conformidade ao Projeto apresentado.

16.2. Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

16.3. O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

16.4. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do projeto deverão ser remetidas ao CMDCA para deliberação.

Comissão responsável pela elaboração dos editais dos projetos 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE ROCHA PEREIRA
Data: 10/10/2025 17:02:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denise Rocha Pereira

MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI:35850801898
Assinado de forma digital por MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI:[redacted]
Dados: 2025.10.10 17:07:49 -03'00'

Mariana de Oliveira Trevisi

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA DANIELLE FERNANDES SILVA MARCAT
Data: 10/10/2025 16:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Danielle Fernandes Silva Marcatto

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1– IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdcadelins@gmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Coordenador:

Presidente:

Responsável Técnico:

(Nº Registro) CRESS:

CEP:

Telefone: E-mail:

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2- JUSTIFICATIVA (Perguntas-chaves: Porque executar o Projeto? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a ideia? Qual inovação ou diferencial traz? Porque ele deve ser implementado e aprovado?)

A justificativa deve expor a relevância do Projeto, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando qual resultado esperado.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Projeto precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL (Perguntas-chaves: O que se pretende com o projeto de forma geral? Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir?)

O objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Pergunta-chave: Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?)

Os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do projeto.

O objetivo específico deve ser:

- Específico – traz objetividade no que se propõe fazer, não é algo genérico.
- Atingível – ao final do projeto são passíveis de serem atingidos.
- Relevante – deve ser relevante para o alcance do objetivo geral.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portanto, devem ser específicos, viáveis e hierarquizados. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do projeto.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

4- METAS (Perguntas-chaves: Quanto? Em que tempo? Em que lugar?)

As metas são os objetivos quantitativos, temporais e espacialmente dimensionados, isto é, além de expressar o que se quer, é preciso delimitar o quanto, em que tempo e em que lugar ele se realizará o Projeto.)

5- METODOLOGIA

Apontar o referencial teórico que é o pressuposto para o processo metodológico.

Forma de execução das atividades ou dos projetos, no intuito de cumprir as metas e objetivos a eles atrelados.

Por que fazer? A resposta desta questão explicita ao profissional a intencionalidade de sua ação, conferindo sentido a metodologia a ser construída, deve apontar aonde ele quer chegar com a realização desse fazer, ou seja, a direção social que imprimirá a ação, com destaque a interdisciplinariedade e a articulação entre equipe técnica e educadores.

Como fazer? Diz respeito ao caminho que o profissional utiliza para concretizar a intencionalidade da ação.

O que fazer? Está diretamente relacionada ao cotidiano de sua operacionalização. Depende da resposta dada as condições objetivas posta à realidade dessa metodologia. Só podemos pensar o que fazer, se sabemos para que fazer.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do plano e suas etapas no tempo.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S

6- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do Projeto. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

07- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

No momento de avaliação resgata-se os objetivos e metas apontando os resultados alcançados.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08- ANEXOS

Sendo necessário constar **Anexo 1** (aplicação financeira), **Anexo 2** (quadro de despesas por material) e **Anexo 3** (Previsão de Receitas e Despesas). E as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do projeto

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

APLICAÇÃO FINANCEIRA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês6
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 2

QUADRO DE DESPESAS POR MATERIAL

Natureza da despesa	Valor	Descrição
Material de escritório		
Gêneros alimentícios		
Serviços de Terceiros		

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 3

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1 – Receita

Fonte	Valor
Municipal	
TOTAL	

2 – Despesas - Descritivo - Composição e custo

Custo de Serviço :				
Nº	**DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**12 MESES**	**%**
1	**Custeio – bens consumo**			
	Gêneros Alimentícios			
	Material didatico, pedagogico e oficina			
	Serviços de terceiros			
	Material de Estetica			
	Material de Culinaria			
	SUB TOTAL 1			

2	**Custeio – despesas com pessoal**		
2.1	Equipe Multidisciplinar (RH)		
	SUB TOTAL 2		
	TOTAL		

1 – Despesas - Descritivo – Recursos Humano

Cargo										
Salário										
Horas Semanais										
Vagas										

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 4

Modelo de termo de encerramento

Inserir Timbre da Instituição

Termo de Encerramento

Aos dias XX/XX/2025, remeto o projeto – nome do projeto-, contendo XXX folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

_____

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBS: o número total de folhas é contado computando-se a capa como página número 1 (um) e incluindo o Termo de Encerramento como última página.

Este Termo não precisa de rubrica, porque será assinado pelo responsável do projeto.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 03/2025 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital N° 03/2025 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital N° 03/2025 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, no que tange o público prioritário.
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos artísticos, esportivas e culturais em crianças e adolescentes.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4. EIXO DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES

Poderão candidatar-se projetos alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo:

4.1. Eixo Políticas Públicas:

a) Projetos que incentivem preferencialmente os Programas e Serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados na forma do disposto no artigo 227, §3°, VI, da Constituição Federal.

b) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede, garantindo o atendimento de qualidade as crianças e adolescentes.

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

c) Projetos voltados a equipar convenientemente os serviços e propiciar condições de alcançar maior qualidade e eficiência na execução do trabalho.

d) Projetos voltados a conservação, ampliação e reforma dos espaços, garantindo a infraestrutura física e instalações para melhorar os serviços prestados.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

5. VALORES E DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A execução do projeto deverá ser até dezembro de 2026.

5.2. O aporte poderá ser de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto selecionado.

5.3. Serão selecionados 6 projetos.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) Aluguel de imóvel;

d) Aquisição de imóveis;

e) Elaboração de projetos;

f) Indenizações;

g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;

i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6.2. Gastos financiáveis:

a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;

b) Aquisição de materiais de consumo;

c) Contratação de prestação de serviços de terceiros vinculados ao projeto apresentado.

7. RESPONSABILIDADES

a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.

b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.

c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer à instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.

e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

8. CRONOGRAMA

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas prevista:

Inscrições:	14/10/2025 à 24/10/2025 das 08h às 17h
Período de Análise:	28/10/2025 à 31/10/2025
Divulgação do Resultado preliminar:	04/11/2025
Interposição de recursos:	05/11/2025 a 07/11/2025 das 08h às 17h
Período de análise dos recursos:	10/11/2025 e 11/11/2025
Divulgação do resultado final:	12/11/2025
Entrega de documentos e certidões:	13 a 17/11/2025 das 08h às 17h

9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas no item 4.

9.2. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) proposta, conforme Edital 03/2025.

9.3. A inscrição será efetivada mediante entrega de envelope lacrado contendo projeto, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal, termo de abertura e encerramento com informação sobre o número de páginas, na sede do CMDCA, localizada

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, sala 32, contendo os documentos na seguinte ordem:

a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;

b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;

c) Projeto rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);

d) Memória de Cálculo da previsão de gasto;

e) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

9.4. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.

b) Folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal;

c) Uma cópia na íntegra;

d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

9.5. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

9.6. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, obedecendo data e horário limite.

9.7. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados, ausência de memória de cálculo da previsão de gasto e orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10. SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

a) O não cumprimento do cronograma do edital.
b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
c) Não cumprimento ao modelo do projeto (anexo).
d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.
e) Não poderão apresentar projetos as organizações que tenham em seu quadro diretivo e funcional, membros da Comissão Avaliadora deste edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços e indicadores dos resultados esperados;

b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;

c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;

d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;

e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;

f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;

g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

h) Estar com todas as documentações e certidões regulares na data de entrega prevista no Cronograma (item 6) do presente edital.

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

b) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;

c) Justificativa da demanda social do projeto;

11. Comissão avaliadora dos projetos

11.1. Será nomeada uma comissão para avaliação dos projetos apresentados.

11.2. A Comissão avaliadora não poderá ser composta por membros das organizações que participarem do presente edital de seleção de projetos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma previsto no Item 8 do presente Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Lins: www.lins.sp.gov.br.

13. Apresentação dos documentos e certidões:

Além da apresentação do Projeto, as OSCs selecionadas deverão apresentar na data prevista no Cronograma, item 8, do presente Edital, os seguintes documentos:

1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8) atestado de funcionamento;

9) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;

10) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro

11) ata de eleição da diretoria;

12) reconhecimento de utilidade pública;

13) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;

14) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFs da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

15) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações;

18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

19) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do tesoureiro da OSC proponentes

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

15.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelas instituições proponentes **exclusivamente** ao CMDCA, **através do seguinte e-mail: cmdcadelins@gmail.com**

15.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15.4. Se aprovado o Projeto, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado mensalmente. Ressalta-se que deve ser desenvolvido em conformidade ao Projeto apresentado.

16.2. Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

16.3. O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

16.4. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do projeto deverão ser remetidas ao CMDCA para deliberação.

Comissão responsável pela elaboração dos editais dos projetos 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE ROCHA PEREIRA
Data: 10/10/2025 17:16:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denise Rocha Pereira

MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI:35850801898
Assinado de forma digital por MARIANA DE OLIVEIRA TREVISI:[redacted]
Dados: 2025.10.10 17:21:41 -03'00'

Mariana de Oliveira Trevisi

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA DANIELLE FERNANDES SILVA MARCAT
Data: 10/10/2025 16:21:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Danielle Fernandes Silva Marcatto

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1– IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdcadelins@gmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Coordenador:

Presidente:

Responsável Técnico:

(Nº Registro) CRESS:

CEP:

Telefone: E-mail:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2- JUSTIFICATIVA (Perguntas-chaves: Porque executar o Projeto? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a ideia? Qual inovação ou diferencial traz? Porque ele deve ser implementado e aprovado?)

A justificativa deve expor a relevância do Projeto, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando qual resultado esperado.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Projeto precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL (Perguntas-chaves: O que se pretende com o projeto de forma geral? Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir?)

O objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Pergunta-chave: Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?)

Os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do projeto.

O objetivo específico deve ser:

- Específico – traz objetividade no que se propõe fazer, não é algo genérico.
- Atingível – ao final do projeto são passíveis de serem atingidos.
- Relevante – deve ser relevante para o alcance do objetivo geral.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portanto, devem ser específicos, viáveis e hierarquizados. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do projeto.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

4- METAS (Perguntas-chaves: Quanto? Em que tempo? Em que lugar?)

As metas são os objetivos quantitativos, temporais e espacialmente dimensionados, isto é, além de expressar o que se quer, é preciso delimitar o quanto, em que tempo e em que lugar ele se realizará o Projeto.)

5- METODOLOGIA

Apontar o referencial teórico que é o pressuposto para o processo metodológico.

Forma de execução das atividades ou dos projetos, no intuito de cumprir as metas e objetivos a eles atrelados.

Por que fazer? A resposta desta questão explicita ao profissional a intencionalidade de sua ação, conferindo sentido a metodologia a ser construída, deve apontar aonde ele quer chegar com a realização desse fazer, ou seja, a direção social que imprimirá a ação, com destaque a interdisciplinariedade e a articulação entre equipe técnica e educadores.

Como fazer? Diz respeito ao caminho que o profissional utiliza para concretizar a intencionalidade da ação.

O que fazer? Está diretamente relacionada ao cotidiano de sua operacionalização. Depende da resposta dada as condições objetivas posta à realidade dessa metodologia. Só podemos pensar o que fazer, se sabemos para que fazer.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do plano e suas etapas no tempo.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S

6- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do Projeto. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

No momento de avaliação resgata-se os objetivos e metas apontando os resultados alcançados.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8- ANEXOS

Sendo necessário constar **Anexo 1** (aplicação financeira), **Anexo 2** (quadro de despesas por material) e **Anexo 3** (Previsão de Receitas e Despesas). E as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do projeto

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

APLICAÇÃO FINANCEIRA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês6
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 2

QUADRO DE DESPESAS POR MATERIAL

Natureza da despesa	Valor	Descrição
Material de escritório		
Gêneros alimentícios		
Serviços de Terceiros		

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 3

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1 – Receita

Fonte	Valor
Municipal	
TOTAL	

2 – Despesas - Descritivo - Composição e custo

Custo de Serviço :				
Nº	**DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**12 MESES**	**%**
1	**Custeio – bens consumo**			
	Gêneros Alimentícios			
	Material didatico, pedagogico e oficina			
	Serviços de terceiros			
	Material de Estetica			
	Material de Culinaria			
	SUB TOTAL 1			

2	**Custeio – despesas com pessoal**		
2.1	Equipe Multidisciplinar (RH)		
	SUB TOTAL 2		
	TOTAL		

1 – Despesas - Descritivo – Recursos Humano

Cargo										
Salário										
Horas Semanais										
Vagas										

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

Modelo de termo de encerramento

Inserir Timbre da Instituição

Termo de Encerramento

Aos dias XX/XX/2025, remeto o projeto – nome do projeto-, contendo XXX folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

_____

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBS: o número total de folhas é contado computando-se a capa como página número 1 (um) e incluindo o Termo de Encerramento como última página.

Este Termo não precisa de rubrica, porque será assinado pelo responsável do projeto.

CMDCA - Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.